



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.075
de 21 de setembro de 2009

(Projeto de Lei de Autoria do Vereador Nilton César Andrade)

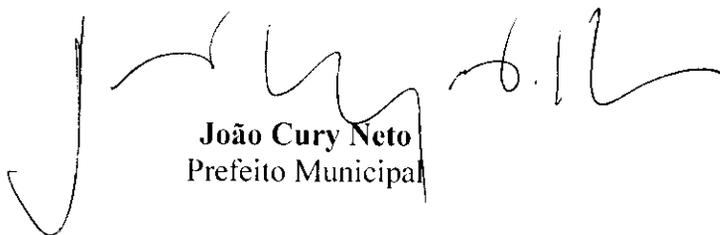
“Inclui no Calendário Oficial do Município o Campeonato de Ciclismo”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “CAMPEONATO DE CICLISMO”, a ser realizado nos meses de março, agosto e setembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 21 de setembro de 2009.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 21 de setembro de 2009, 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 5.076
de 22 de setembro de 2009

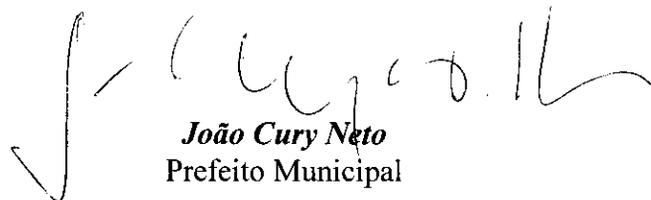
“Revoga a Lei nº 4.929, de 16 de junho de 2008, que dispõe sobre a melhoria da visualização dos equipamentos de radares no município de Botucatu”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 4.929, de 16 de junho de 2008.

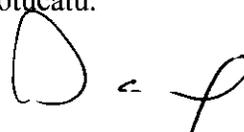
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de setembro de 2009.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de setembro de 2009 - 154º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dácio
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto